PORTARIA CONJUNTA SEDH N.º 001-S, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Convoca a Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras. – LGBTQIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043 de 31 de dezembro de 1975; e Considerando a criação da Secretaria Estadual de Direitos Humanos - SEDH, por ocasião da publicação da Lei Complementar n.º 830/2016, de 05 de julho de 2016, combinadas com o disposto no Decreto nº 098-S, de 01 de janeiro de 2019; e o PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – CELGBT+ES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º da Lei nº 10.613 de 22 dezembro de 2016, combinado com o art. 24, inciso XIII, do Regimento Interno do Conselho;

RESOLVEM:

- **Art. 1º** Convocar a Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, com o tema: "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+", a ser realizada nos dias 29, 30 de novembro e 1º de dezembro de 2024, em cumprimento às deliberações da 5ª Sessão Plenária Extraordinária do CELGBT+ES, realizada em 25 de janeiro de 2024;
- **Art. 2º** A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será presidida pela Secretária de Estado de Direitos Humanos em conjunto com a Presidência do Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Espírito Santo CELGBT+ES.

Parágrafo único: A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será coordenada pela Comissão Organizadora Estadual - COE, designada em ato do CELGBT+ES;

- **Art. 3º** São objetivos da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:
- I propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas:
- a) ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+; e
- b) à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+; e;
- **II -** elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.
- **Art. 4º** A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ terá como público participante:
- I Delegadas eleitas e delegados eleitos nas Conferências locais e livres;
- **II -** Convidadas envolvidas e convidados envolvidos diretamente na Política de Diversidade Sexual e Gênero;

Parágrafo Único – As Conselheiras e os Conselheiros Estaduais do CELGBT+ES são delegadas e delegados deste evento, conforme regra disposta no regulamento deste evento.

- **Art. 5º** Ato do CELGBT+ES disporá sobre a organização e o funcionamento da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
- **Art. 6º** A Secretaria de Estado de Direitos Humanos e o CELGBT+ES darão publicidade aos resultados da Conferência.
- **Art. 7º** As despesas com a organização e realização da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ correrão por conta de recursos da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.
- **Art. 8º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, (ES), 26 de janeiro de 2024.

RENAN LIRA MATOS CADAIS

Secretário de Estado de Direitos Humanos (Respondendo – Decreto nº 044-S, de 11/01/2024)

FILIPE COSTA VIEIRA

Presidente do Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Espírito Santo